



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na delegação de competência estabelecidas, torna público a justificativa de Dispensa de Chamamento Público nos termos artigo 32 da lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com fundamentos do artigo 30, inciso VI, da mesma lei, visando à formalização de parceria através de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, inscrita no CNPJ nº 08.199.466/0002-50 para prestação de serviços socioassistenciais de acolhimento institucional provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no município de Gaspar.

### I – FUNDAMENTO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CONSIDERANDO** a necessidade oferta de serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser executada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que as entidades para comporem a rede socioassistencial tem como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, e a assistência aos desamparados;

**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo VII da Lei Orgânica do Município de Gaspar que trata da família, da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e das pessoas portadoras de deficiência;



## **II- JUSTIFICATIVA**

Justificamos a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Gaspar e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 08.199.466/0002-50.

O presente requerimento tem por justificativa o acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes, residentes no município de Gaspar/SC.

Tendo em vista, o município não dispor de uma casa de acolhimento institucional para este fim, é de extrema importância a celebração de parceria com alguma entidade de acolhimento.

Foram realizados contatos com alguns municípios da região. Porém os mesmos não dispõem de vagas para acolhimento de mulheres em situação de violência, por estarem sempre ocupadas.

Sendo assim, foi realizado contato diretamente com a entidade Casa Alva, a mesma possui vagas disponíveis para atender o município de Gaspar em 06 (seis) vagas na filial de Balneário Camboriú/SC.

Cabe destacar ainda que o Brasil é o quinto no ranking mundial, com 4,8 feminicídios para cada 100 mil mulheres, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Segundo o último relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e com o Ministério do Planejamento, o número de feminicídios aumentou em 8% no último ano, com 1.320 casos registrados em 2023. Além disso, o estudo indica que aproximadamente 25% das mulheres brasileiras sofreu algum tipo de violência de gênero no período, incluindo agressões físicas, psicológicas e sexuais.

O documento destaca que o perfil das vítimas é “jovem e negra” - 62% dos casos - refletindo desigualdades estruturais profundas. Além dos números alarmantes, a pesquisa revela que 70% das vítimas de feminicídio já haviam feito denúncias anteriores, evidenciando falhas no sistema de justiça e proteção.

Conforme documento anexo; De ordem do Delegado Titular Diogo Bastos Medeiros, informado que, durante o ano de 2024 foram registrados 571 Boletins de



Ocorrência comunicando crimes no âmbito da violência doméstica, no município de Gaspar. Destes 571 Boletins de Ocorrência, foram instaurados 189 Inquéritos Policiais, para apuração destes crimes. Cabe justificar, que alguns crimes necessitam do desejo da vítima em representar criminalmente contra o autor, para que seja instaurado o procedimento investigativo, o que muitas vezes não ocorre.

Em 2024, foram solicitadas 233 Medidas Protetivas de Urgência, ao judiciário e até a presente data, de 06/02/2025 até 13/02/2025, já foram solicitadas 32 Medidas Protetivas de Urgência.

### **III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor desta Parceria atende a execução do Plano de Trabalho necessário para execução do serviço. A descrição de todas as despesas consta no Cronograma de Desembolso. A Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

### **IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS**

O valor total da Parceria para o cumprimento do objeto desse instrumento é de R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), para disponibilização de 06 (seis) vagas para acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes ao custo mensal por vaga de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), totalizando R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) mensais, mediante 12 (doze) parcelas iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta específica o qual ocorrerá por conta dos códigos da classificação da despesa e indicação da unidade orçamentária relacionadas abaixo. Classificação Orçamentária de Despesa - Nº 10.20.08.244.0029.2196



## **V – CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e o amparo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social dispensa de Chamamento Público, especialmente por dinamizar a prestação dos serviços socioassistenciais em fase principalmente do princípio da eficiência e economicidade, caracterizando a oportunidade e conveniência da Administração Pública, com foco na prestação de serviço.

Gaspar, 14 de fevereiro de 2025

**Neusa Pasta Felizetti**  
Secretária Municipal de Assistência Social